

ACÓRDÃO Nº 2350/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 025.964/2016-0.
 - 1.1. Apenso: 026.263/2016-5
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII – Representação (Monitoramento)
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: Coopertran (00.691.905/0001-55); Shalom Taxi Serviços de Agenciamento e Intermediação (24.427.002/0001-20); Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Distrito Federal (07.835.482/0001-49).
4. Órgão/Entidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal:
 - 8.1. Andreza Rayane Inacio Carneiro (OAB/DF 16.998/E) e outros, representando Shalom Taxi Serviços de Agenciamento e Intermediação.
 - 8.2. Jurema Minquini Perroti e outros, representando Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - 8.3. Hilder Magno de Souza (OAB/DF 18444) e outros, representando Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Distrito Federal.
 - 8.4. Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima (OAB/DF 12907), representando Coopertran.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia o monitoramento das determinações contidas no Acórdão nº 1.223/2017-Plenário, com a redação dada pelo Acórdão nº 771/2018-Plenário, bem como o pedido de prorrogação de contrato formulado pela Central de Compras Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 40 e 43 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 243 e 250, inciso I, do Regimento Interno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar cumprida a determinação constante do item 9.3 do Acórdão nº 1.223/2017-Plenário, com a redação dada pelo Acórdão nº 771/2018-Plenário, nos termos do art. 243 do RITCU;

9.2. indeferir o pedido de prorrogação dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 3/2016 formulado pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.3. recomendar à Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que analise a possibilidade da contratação dos serviços de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviços dos órgãos da APF de forma emergencial, nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, com cláusula resolutive até o início da execução do contrato celebrado com a vencedora do Pregão Eletrônico 4/2018 e sem olvidar a necessidade de renegociação do preço atualmente praticado considerando os novos valores obtidos no referido certame, tendo em vista a sua natureza de serviço essencial e que não pode sofrer solução de continuidade;

9.4. dar ciência à Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do inteiro teor desta decisão;

9.5. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 39/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 10/10/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2350-39/18-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator) e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral